



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES  
DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2012**

A Prefeitura Municipal de Icapuí, através de sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de Seleção Pública Simplificada de Professores para atuação na Educação Básica, em caráter de contratação temporária, nos termos deste Edital de Abertura 01/2012, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação pertinente.

O Processo Seletivo será executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ICAPUÍ**, em parceria com a H2 Assessoria, Consultoria, Treinamentos e Eventos LTDA, através de acompanhamento de Comissão Organizadora devidamente constituída por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata.

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O desconhecimento do conteúdo deste Edital e possível retificação não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção. Neste caso não caberá recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste Edital, inclusive quando da ocorrência de eventuais retificações.

**1.2** A seleção dos candidatos dar-se-á por duas formas:

- a) acesso universal: para todos que atendam a escolaridade exigida e os requisitos do cargo;
- b) acesso por cota de Pessoa com Deficiência (PCD).

**1.3** O candidato que desejar concorrer pela cota PCD deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste edital.

**1.4** Os anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste edital:

- a) anexo I – Cronograma de atividades da seleção pública simplificada;
- b) anexo II - Conteúdos programáticos das provas para professor de educação básica;
- c) anexo III - Atribuições do cargo de professor de educação básica;
- d) anexo IV - Quadro de vagas para contratação temporária;
- e) anexo V - Ficha de inscrição;
- f) anexo VI - Declaração de não acumulação de cargos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**1.5** O/a candidato/a selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático no cargo para o qual foi selecionado, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com necessidade apresentada para lotação, considerando a ordem de classificação do candidato

**1.6** É responsabilidade única de o candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste edital, através do site [educativafm102.com.br](http://educativafm102.com.br).

**1.7** Serão ofertadas vagas para **Professores de Educação Básica com atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II**, além da **EJA I e II**, em escolas regulares da rede municipal, conforme demanda existente a partir da lotação prioritária do quadro de servidores efetivos do magistério.

**1.8.1** Os candidatos aprovados nesta Seleção em situação de classificáveis permanecerão em Banco de Reserva Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para possível aproveitamento posterior na prestação de serviços na educação básica municipal.

**1.8.2** A prioridade de lotação dar-se-á em função da colocação alcançada pelo candidato aprovado na seleção, cabendo a Secretaria de Educação e Cultura apresentar Quadro de Carências por área de atuação quando da emissão de cada um dos Editais de Convocação.

**2 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** Os requisitos enumerados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 para Inscrição e Contratação Temporária dos cargos constantes nesta Seleção devem ser devidamente comprovados no ato de inscrição.

**2.1.1** Requisitos comuns de Inscrição e Contratação Temporária para todos os cargos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino também com as militares;
- Possuir aptidão física e mental;
- Ter idade mínima de 18 anos até a data da seleção;
- Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

**2.1.2** Requisitos específicos de Inscrição e Contratação Temporária por cargo de professor de educação básica com atuação:

**a) Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e EJA I (1º Segmento):**

Formação mínima requerida: nível médio na modalidade normal; Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena, em Normal Superior ou em Pedagogia com habilitação em docência para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou ainda, cursando no mínimo o penúltimo semestre da graduação em Pedagogia.

**b) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e EJA II (2º Segmento):**

Formação mínima requerida: Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena em áreas específicas compreendidas pelos eixos de Ciências da Natureza, Linguagens e códigos, além de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Cultura e sociedade, ou cursando no mínimo penúltimo período de licenciatura das áreas específicas.

**2.2** Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da inscrição que satisfaz aos requisitos constantes no subitem 2.1.

**2.3** Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no subitem 2.1.1, serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação temporária, exceto a comprovação de escolaridade que deverá ser apresentada no ato da inscrição, e a cópia da carteira de identidade.

### **3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato no período de **23/01 a 25/01/2012** (segunda-feira a quarta-feira), das **7h às 13h**, na **sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada à Av. 22 de Janeiro, nº 22, Centro, Icapuí – CE.

**3.2** No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

**3.2.1** Ficha de inscrição devidamente preenchida, em modelo próprio e fornecida no local da inscrição, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem a se estabelecer sob as penas da lei, conforme **Anexo V**;

**3.2.2** Cópia de documento de identidade;

**3.2.3** Declaração de não acumulação ilícita de cargos/função/emprego públicos, esta fornecida no local da inscrição, de acordo com o **Anexo VI**;

**3.2.4** A cópia dos títulos de escolaridade será exigida quando do processo de lotação para os candidatos aprovados.

**3.3** Para efetivação da inscrição na Seleção, o candidato deverá:

**3.3.1** Preencher o formulário de inscrição e a declaração de não acumulação ilícita de cargos/função/emprego públicos.

**3.3.2** Anexar junto ao formulário de inscrição cópia de documento de identidade autenticada em cartório ou no local de inscrição por responsável indicado pela Secretaria de Educação e Cultura quando apresentado o documento original.

**3.3.3** São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, OAB, CRA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**3.3.4** As informações prestadas no formulário de inscrição, preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e contratado para o cargo será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa da seleção.

**3.3.5** O canhoto do formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) acompanhado de documento de identidade original deverá ser apresentado no dia da realização da prova escrita, no momento do Credenciamento a ser realizada nos locais de prova.

**3.3.6** Apenas serão aceitas declarações e certidões dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**3.3.7** Das inscrições para candidatos com deficiência:

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

c) Havendo necessidade de condições especiais para a participação na seleção, seja na etapa de prova escrita a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

d) O candidato com deficiência participará da Seleção em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**3.3.8** Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**3.3.9.** Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser pago mediante depósito bancário na Conta Corrente do Banco do Brasil, agência: 3879-2, conta corrente: 51602-3, devendo ser apresentado o comprovante de depósito no ato da inscrição.

#### **4 DOS LOCAIS E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1** Os locais de prova serão indicados mediante lista a ser publicada no site [educativafm102.com.br](http://educativafm102.com.br), bem como afixada na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada à Av. 22 de Janeiro, nº 22, Centro, Icapuí – CE e nas **Escolas municipais**, no dia 27/01/2012 (sexta-feira) a partir das 9h.

**4.2** As provas objetivas serão realizadas em data e horário únicos, no dia 29/02/2012 (domingo) no horário das 8h às 12h, nos locais a serem indicados conforme item 4.1 deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**4.2.1** O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.

**4.2.2** Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso na sala de prova após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do concurso por desistência.

**4.2.3** O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova.

**4.2.4** Não será admitido usar e transitar, durante a realização das provas objetivas, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza durante a realização das provas, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, gravadores, celulares, e semelhantes ou qualquer acessório de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc, sob pena de eliminação imediata do candidato.

**4.2.5** O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento com foto para identificação no local de prova. Para tal, serão aceitos apenas carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de justiças públicas, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.). Como exemplos destes, são aceitos carteira de identidade, CNH modelo novo com foto, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), carteira de entidade de classe e passaporte.

**4.2.6** O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, e/ou inviolado e dentro do prazo de validade.

**4.2.7** Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

**4.2.8** No caso do candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos no período do início das inscrições ao dia da realização das provas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência desse fato e submeter-se, no dia da prova, ao colhimento de impressão digital, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme o cronograma de execução deste Edital.

**4.2.9** O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato deste concurso.

**4.2.10** Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01 (uma) hora.

**4.2.11** Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do concurso público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

**4.2.12** O preenchimento da grade de respostas com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**4.2.13** Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

**4.2.14** O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada em ata, sendo o candidato eliminado sumariamente do concurso público.

**4.2.15** O tempo máximo de permanência, em sala, após o início da prova é de 04 (quatro) horas.

**4.2.16** Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a ata de presença e assinar o termo de encerramento das atividades em sala.

**4.2.17** Não será admitido tempo extra de execução da prova sob nenhum pretexto.

**4.2.18** É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com atestado médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas.

**4.2.19** Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A H2 Assessoria não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.

**4.2.20** O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 2h30min do início do tempo total previsto de prova. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na web.

**4.2.21** Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.

**4.2.22** Toda e qualquer despesa financeira para participar do concurso público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração deste Edital.

**4.2.23** Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

**4.2.24** Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

## **5 PROVA OBJETIVA**

**5.1** A Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, sendo composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada questão, num total de 30 (trinta) pontos.

**5.1.1** A Prova Objetiva (escrita) para o Cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA I, a prova será composta de 2 (dois) blocos, são eles: Bloco I - Didática e Legislação (20 questões) e Bloco II - Português (05 questões) e Matemática (05 questões), onde serão eliminados os candidatos que não acertarem no mínimo 40% de questões do Bloco II e 60% do Bloco I.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**5.1.1** Para o Cargo de Professor de Ensino Fundamental II e EJA II, a prova será composta de 2 blocos, são eles: Bloco I - Didática e Legislação (10 questões) e Bloco II - parte Específica na área (20 questões), onde serão eliminados os candidatos que não acertarem no mínimo 60% de questões do Bloco II e 40% do Bloco I.

**5.2.** Todas as questões constarão de 5 (cinco) alternativas e uma única opção correta.

**5.2.1** As questões serão elaboradas com base no Conteúdo Programático, descrito no Anexo II.

## **6 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Os resultados da Seleção Pública Simplificada serão disponibilizados no site **educativafm102.com.br**, bem como a relação apenas dos candidatos aprovados será afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Av. 22 de Janeiro, nº 22, Centro, Icapuí – CE, e nas Escolas do Município, nos dias 03/02 e 08/02/2012, sendo o primeiro anterior à apreciação de possíveis recursos e o último considerado final.

**6.2.** Os candidatos aprovados serão classificados em rigorosa ordem decrescente das notas finais, iguais à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

**6.3.** Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- 1º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
- 2º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos em Didática e Legislação;
- 3º) mais idade.

## **7 DO RESULTADO**

**7.1** O resultado provisório do processo de seleção será publicado por ordem de classificação no endereço eletrônico [educativafm102.com.br](http://educativafm102.com.br), a partir do dia **03/02/2012**, com cópias afixadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.2** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos, o resultado final da Seleção será divulgado no endereço eletrônico [educativafm102.com.br](http://educativafm102.com.br), no dia **08/02/2012**, mediante relação nominal dos aprovados, por ordem de classificação, em cada um dos cargos. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado pela Prefeitura Municipal de Icapuí.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os gabaritos das Provas Escritas/ Objetivas realizadas serão disponibilizados no endereço eletrônico [educativafm102.com.br](http://educativafm102.com.br), no dia **30/01/2012**.

**8.2** Serão admitidos recursos devidamente fundamentados em formulário próprio dirigidos ao Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo, que deverão ser recebidos na sede da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura, no horário das 7h às 13h, localizada à Av. 22 de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Janeiro, nº 22, Centro, Icapuí – CE, até o segundo dia subsequente a divulgação dos resultados das inscrições e dos resultados finais, conforme Cronograma de Atividades - Anexo I.

**8.3** A Comissão Organizadora do Processo de Seleção será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

**8.4** As decisões dos recursos referentes aos gabaritos das Provas Escritas / Objetivas serão dadas a conhecer juntamente com a divulgação do resultado final na data especificada no cronograma da Seleção.

**8.5** Acatado o recurso na prova Escrita / Objetiva, a questão impugnada será anulada, e os pontos a ela atribuídos serão considerados válidos para todos os candidatos que compareceram e tiveram tal questão em sua prova.

**8.6** Serão aceitos recursos à análise de currículo, devidamente fundamentados e apresentados por escrito, quando encaminhados à Presidência da Comissão da Seleção, protocolado na SME, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, até o segundo dia subsequente ao dia da divulgação do resultado final da seleção.

**8.7** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

## **9 DO PROVIMENTO DE VAGAS**

**9.1** Os candidatos selecionados serão contratados observada a ordem de classificação, considerando-se quantitativo de vagas e áreas de atuação expostas no Anexo IV.

**9.2** Em caso de desistência do candidato selecionado, este será substituído pela reserva técnica, observada a ordem de classificação.

**9.3** Os candidatos selecionados para os cargos publicado neste edital, poderão ser substituídos pela reserva técnica, observada a ordem de classificação, caso o candidato não exerça sua prática condizente com a proposta de trabalho de cada órgão, mediante avaliação de seu gestor.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, faculdade que fica a critério da necessidade do profissional para preencher as vagas.

**10.2** Este processo de Seleção constituirá Banco de Reserva Técnica terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

**10.3** Será excluído de qualquer etapa do presente Processo de Seleção, por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o candidato que:

a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

b) Tornar-se culpado de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas ou ter-se utilizado qualquer para burlar o processo de Seleção;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos ou necessário à contratação.

**10.4** Havendo o deferimento de algum recurso interposto, sujeitam-se os candidatos às alterações na classificação.

**10.5** Será considerado inabilitado, perdendo direito à contratação, o candidato que convocado para assumir a vaga, não comparecer no prazo expresso pelos Editais de Convocação que venham a ser emitidos.

**10.6** São impedidos de concorrer à esta Seleção servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Icapuí, independente do cumprimento na totalidade do estágio probatório.

**10.7** A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período do estágio probatório previsto no Regime Estatutário é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e a Secretária Municipal da Educação de Icapuí.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ**

**Icapuí (CE), 23 de janeiro de 2012.**

**Mario César de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação de Icapuí**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Período</b>
Período de Inscrição, com apresentação dos respectivos documentos exigidos.	<b>23 a 26/01/2012</b>
Realização de Prova Escrita	<b>29/01/2012</b>
Divulgação dos gabaritos das Provas Escritas	<b>30/01/2012</b>
Publicação de Resultados Provisórios	<b>03/02/2012</b>
Recursos Administrativos	<b>03 e 06/02/2012</b>
Resultado Final após Recursos Administrativos	<b>08/02/2012</b>



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**ANEXO II  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS PARA  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)  
EJA I (1º Segmento)**

**DIDÁTICA (conteúdo exclusivo para Educação Infantil e Ensino Fundamental I)**

**Programa**

1. Educação e infância.
2. Ética e profissionalização docente.
3. Políticas Públicas e Práticas pedagógicas para a infância.
4. Projetos pedagógicos e planejamento.
5. Currículo e Avaliação.
6. Sistema Permanente de Avaliação – SPAECE e Prova Brasil

**LEGISLAÇÃO (conteúdo exclusivo para Educação Infantil e Ensino Fundamental I)**

**Programa**

1. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Direitos da Criança e do Adolescente. Artigos 1º ao 6º; 13; 53 ao 73; 83 ao 85.
3. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

**MATEMÁTICA (conteúdo para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA I)**

**Programa**

1. Operações no conjunto dos números reais, princípio fundamental da contagem e análise combinatória.
2. Porcentagem.
3. Razões e proporções.
4. Regra de três simples.
5. Cálculo de raiz(es) das equações do 1º e 2º grau e análise de seus gráficos.
6. PCN de Matemática

**LÍNGUA PORTUGUESA (conteúdo para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA I)**

**Programa**

1. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação.
2. Ortografia.
3. Acentuação gráfica.
4. Morfologia.
5. Colocação pronominal.
6. Emprego de tempos e modos verbais.
7. Regência nominal e verbal.
8. Ocorrência de crase.
9. Pontuação.
10. PCN de Língua Portuguesa



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**LEGISLAÇÃO (conteúdo exclusivo EJA - 1º Segmento e 2º Segmento)**

1. [Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010](#) - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

**Atuação no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e  
EJA II (2º Segmento):**

**DIDÁTICA (conteúdo para Ensino Fundamental II e EJA II)**

**Programa**

1. Concepções de aprendizagem.
2. As práticas escolares como objeto de reflexão.
3. Gestão de conflitos no contexto escolar.
4. Avaliação da aprendizagem.
5. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica: indicadores para análise da qualidade da educação.
6. Sistema Permanente de Avaliação – SPAECE

**LEGISLAÇÃO (conteúdo exclusivo para Ensino Fundamental II)**

**Programa**

1. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 230.
2. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. Direitos da Criança e do Adolescente. Artigos 1º ao 6º; 13; 53 ao 73; 83 ao 85, 136 a 137.
4. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
5. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

**CIÊNCIAS (conteúdo para Ensino Fundamental II e EJA II)**

**Programa**

1. História das Ciências.
2. O planeta Terra: litosfera, hidrosfera e atmosfera.
3. Origem do universo.
4. O Sistema Solar.
5. Tipos de Solo – características, composição e doenças veiculadas pelo solo.
6. Geomorfologia.
7. Ar – características, composição e doenças veiculadas pelo ar.
8. Água – características químicas e físicas, composição e doenças veiculadas pela água.
9. Educação Ambiental e Sustentabilidade.
10. Características gerais dos seres vivos: bactérias, fungos, protozoários, metazoários e vegetais.
11. PCN de Ciências

**LÍNGUA PORTUGUESA (conteúdo para Ensino Fundamental II e EJA II)**

**Programa**

1. Compreensão de texto / Emprego de vocabulário
2. Concordância Nominal e Verbal
3. Regência Nominal e Verbal
4. Colocação dos pronomes oblíquos átonos
5. Figuras de linguagem



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

6. Acentuação gráfica
7. Sintaxe (Termos essenciais da oração)
8. Morfologia (Classes de palavras)
9. Estrutura da palavra – processos de formação de palavras
10. Orações subordinadas (substantiva, adjetiva e adverbial)
11. PCN de Língua Portuguesa

**LÍNGUA INGLESA (conteúdo para Ensino Fundamental II e EJA II)**

1. Métodos e abordagens de ensino da Língua Inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais e com as Orientações Curriculares -Língua Estrangeira.
2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação Texto-Contexto.
3. Léxico-Gramática: verbos: tempo, modo e voz;auxiliares modais; ‘Phrasal Verbs’; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação.
4. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

**HISTÓRIA (conteúdo para Ensino Fundamental II e EJA II)**

**Programa**

**Parte 1: História do Brasil:**

1. A Pré-história brasileira;
2. O Ameríndio brasileiro;
3. Formas de resistência e trocas culturais dos índios e negros africanos;
4. Escravidão africana na África e no Brasil;
5. O Brasil antes da colonização (Período Pré-Colonial);
6. Administração Colonial e Poderes Locais;
7. Exploração colonial: Açúcar, Pecuária, Drogas do Sertão, Mineração;
8. Rebeliões Nativistas e Coloniais;
9. Período Joanino (1808-1821) e Proclamação da Independência: Limitações do Brasil independente;
10. Guerras de independência, reconhecimento do Brasil independente;
11. Período Regencial-Revoltas do Período;
12. 2º Império - Questão Christie (1861-1864), Guerra do Paraguai (1864-1870), café, imigração, tentativa de industrialização Era Mauá e Tarifas Alves Branco;
13. República da Espada: Tentativa de Industrialização (Política econômica de Rui Barbosa); República das Oligarquias: Política dos Governadores, Guerra de Canudos (1896-1897), Revolta do Contestado (1912-1916), Coronelismo, Revolução de 1930;
14. Era de Vargas: 1930 e 1945 e Governo Constitucional de Vargas (1951-1954);
15. Populismo Democrático: Dutra, Café Filho, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart;
16. Governos militares: Ernesto Geisel (1977-1985), Pró-Álcool e Acordo Nuclear Brasil Alemanha;
17. PCN de História

**GEOGRAFIA (conteúdo para Ensino Fundamental II e EJA II)**

**Programa**

1. A Geografia como uma possibilidade de leitura e compreensão do mundo
2. O estudo da natureza e sua importância
3. O campo e a cidade como formações socioespaciais
4. A Cartografia como instrumento na aproximação dos lugares e do mundo
5. A evolução das tecnologias e as novas territorialidades em redes
6. Um só mundo e muitos cenários geográficos
7. Modernização, modo de vida e a problemática ambiental



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**8. PCN de Geografia**

**MATEMÁTICA (conteúdo para Ensino Fundamental II e EJA II)**

**Programa**

1. Conjuntos numéricos e intervalos;
2. Operações básicas: propriedades, contagem e princípio multiplicativo;
3. Equações: 1º e 2º graus;
4. Funções;
5. Progressões aritméticas e geométricas;
6. Polinômios;
7. Números complexos;
8. Matrizes;
9. Sistemas Lineares;
10. Fundamentos de Matemática Financeira;
11. PCN: ensino da matemática no atual panorama sócio cultural e econômico.

**EDUCAÇÃO FÍSICA (conteúdo para Ensino Fundamental E EJA II)**

**Programa**

1. Educação Física: Histórico, Legislação, Características e Importância Social.
2. Aspectos curriculares da Educação Física escolar: Diretrizes Curriculares Nacionais, Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Educação Física, Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Habilidades a serem desenvolvidas na educação física.
3. Abordagens pedagógicas da Educação Física na escola. Aprendizagem e desenvolvimento no processo de ensino da educação física. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. O planejamento do trabalho pedagógico. Educação Física e Educação Especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos.
4. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural.
5. Espaços, materiais e equipamentos nas aulas de Educação Física.
5. O Jogo no processo de ensino Educação Física: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos e Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular.

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Descrição Sintética:**

Orientar e zelar pela aprendizagem do(a) aluno(a); participar no processo de planejamento e execução do Projeto Político Pedagógico da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Descrição Analítica:**

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma; organizar registros de observações do(a) aluno(a); estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação preventiva; constatar necessidades de aprendizagem do(a) aluno(a); propor e realizar ações integradas com outros setores



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

para superação de eventuais dificuldades; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; cooperar com a equipe diretiva da escola; participar de estudos e realizar planejamento e avaliação das atividades pedagógicas, nos horários destinados à hora-atividade; ministrar os dias letivos e horas - aulas, estabelecidos no Calendário Escolar; ser assíduo, pontual e manter conduta ética e de respeito.

**ANEXO IV**

**QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CARGO	ATUAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	Nº de Vagas Iniciais	REMUNERAÇÃO para 100h/mensais	
				Com Formação de Nível Médio Normal	Com Graduação
Professor de Educação Básica	Educação Infantil	100h/mensais	65	R\$ 594,00	R\$ 778,00
	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	100h/mensais	61		
	EJA I (1º Segmento)	100h/mensais	07		
	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	100h/mensais	72		
	EJA II (2º Segmento)	100h/mensais	06		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**(Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professores/as de Educação Básica – Edital nº 01/2012)**

D A D O S P E S S O A I S			
Nome completo			
Área de Atuação (escolher uma alternativa)	<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental I <input type="checkbox"/> EJA I	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental II <input type="checkbox"/> EJA II	No caso EFII – Área Específica:
End. Completo			
RG / CPF		Outro documento de identificação	
Inscrição Nº		Fone(s)	
T E R M O D E R E S P O N S A B I L I D A D E			
<p>i. Esta Ficha de Inscrição permite a participação na seleção pública simplificada de Professores/as e Equipe Multifuncional para atuação na Educação básica, em caráter de contratação temporária conforme Edital nº 01/2012, desde que apresentado comprovante de depósito bancário relativo à taxa de inscrição.</p> <p>ii. A inscrição é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo efetuadas apenas de forma presencial, pelo/a candidato/a.</p> <p>iii. Considerar-se-ão eliminados/as do certame, aqueles/as candidatos/as que não apresentarem documentos pessoais e comprobatórios de experiência e títulos exigidos, declaração de não acumulação de cargos, ou ainda, não vierem a participar da avaliação objetiva (prova), visto constituírem etapas do Edital nº 01/2012.</p> <p>iv. Anexar junto a esta Ficha de Inscrição cópia de documento de identidade autenticada em cartório ou no local de inscrição quando apresentado o documento original.</p> <p>v. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, OAB, CRA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).</p> <p>vi. É de inteira <b>responsabilidade do/a candidato/a</b> acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes a esta Seleção Pública e manter atualizado o endereço e contatos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Icapuí-CE.</p> <p>Estou ciente de todo o conteúdo disposto no Edital nº 01/2012, especialmente no que concerne às suas etapas e prazos, e minha assinatura nesta ficha de inscrição implica na aceitação das condições citadas.</p> <p style="text-align: right;">_____ (Assinatura do/a Candidato/a) - Icapuí-CE, ___/___/2012.</p> <p><b>Responsável pela Inscrição:</b> _____ <b>Assinatura do Resp. Inscrição:</b> _____</p> <p><i>Quaisquer observações deverão ser realizadas no verso da parte da Ficha de Inscrição em ambas as vias (candidato/a e prefeitura), especialmente no caso de necessidade de condições especiais para a participação na seleção, seja na etapa de prova escrita, devendo a pessoa com deficiência relacionar suas necessidades.</i>  <b>(Via da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Icapuí)</b></p>			

COMPROVANTE DA FICHA DE INSCRIÇÃO			
(Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professores/as de Educação Básica - Edital nº 01/2012)			
Nome Completo do/a Candidato/a			
Área de Atuação (escolher uma alternativa)	<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental I <input type="checkbox"/> EJA I	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental II <input type="checkbox"/> EJA II	No caso EFII – Área Específica:
<b>Responsável pela Inscrição:</b>	<b>Assinatura do Resp. Inscrição:</b> _____		
<p><i>Este Comprovante deverá ser apresentado na data de realização da prova escrita da Seleção Pública, acompanhado de documento de identidade original.</i></p> <p><b>(Via do/a Candidato/a)</b></p>			

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de contratação temporária no  
Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal  
de Icapuí, especificamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **QUE NÃO**  
**EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta,  
autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e  
sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável**  
com o Cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da  
Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do arts.  
40, 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o CARGO em que serei  
contratado em caráter temporário.

**DECLARO**, mais, **estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Icapuí, em**  
**especial** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **qualquer alteração que venha a**  
**ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes**  
**relativamente à acumulação de cargos.**

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções  
cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida a mim apresentada pela  
Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de  
Professores de Educação Básica - EDITAL nº 01/2012).

Icapuí-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

*Assinatura do/a Candidato/a*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo à Declaração de Não Acumulação de Cargo**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL 88**

**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

**XVI – é vedada a acumulação remunerada** de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

**XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;**

**XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;**

(...)

**§10.** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do arts. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 15.12.1998 (DOU 16.12.98).**

**Art. 11.** *A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.*

**Art. 40.** *Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*

(...)

**§ 6º** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

(...)

**§ 11.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante 18

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

(...)

**Art. 42.** Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

(...)

**Art. 142.** As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e disciplina, sob autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

**CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**

**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa** da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.